



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 22/90

Autoriza pagamento de reforma de uma Motocicleta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braúnas, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Braúnas, autorizado a indenizar o Sr. Rogério Francisco de Faria, a importância de Cr\$111.851,85 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e cinco centavos), correspondente ao Orçamento vencedor da Firma MAVIMOTO "RONDA", localizada na Av. Castelo Branco, 391, Horto - Ipatinga-MG., proveniente do abalroamento provado pelo veículo Volkswagen Placa ON3882, Sedan, 1986, Cor vermelho, Chassis nº 9B/Z-ZZ11ZGPO23137 desta Municipalidade.
- Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial necessário, podendo para tanto, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 11 de setembro de 1990.

APROVADO EM 1ª 2ª 3ª DISCUSSÃO

15 / 09 / 90

Braúno
Presidente

Napoleão Glória Filho

Prefeito Municipal

A Sanção 15 / 09 / 90

Braúno
Presidente da Câmara

SANCIONE - SE

Em 17/09/1990

Napoleão Glória Filho
PREFEITO MUNICIPAL